



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO
Secretaria de Gestão
Central de Compras

Brasília, 14 de março de 2017.

À empresa
REPLACE CONSULTORIA
Att. Sr. Cláudio Araújo
claudio@replaceconsultoria.com.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Trata-se de pedido de esclarecimento apresentado pela **empresa REPLACE** acerca dos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2017 - UASG 201057, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos de consultoria, assessoria e gestão de energia elétrica, para migração de 34 (trinta e quatro) Unidades Consumidoras do Poder Público Federal, localizadas no Distrito Federal, ao Ambiente de Contratação Livre (ACL), em especial, quanto ao estabelecimento de lances mínimos.

“Gostaríamos de saber se existiram lances mínimos pré estipulados a serem ofertados no início do pregão.

Exemplo:

Total de R\$ 900.000,00

Lance mínimo = R\$ 500,00

Total oferta = R\$ 899.500,00 e assim sucessivamente.”

Não serão fixados lances mínimos. A licitante poderá ofertar os lances nos valores compatíveis com sua capacidade de execução do contrato. Os lances não precisam ser de mesmo valor do anterior. Os lances apenas deverão ser INFERIORES ao último registrado pela PRÓPRIA LICITANTE.

Por fim, **RECOMENDO QUE SEJA FEITA UMA LEITURA APURADA E CRITERIOSA** dos termos do Edital assim como das regras que regem o PREGÃO ELETRÔNICO e o SICAF para que a participação dessa empresa não fique prejudicada.

Atenciosamente,


GILNARA PINTO PEREIRA
Pregoeira